

PORTARIA/PRESI/DIGES 494 DE 05/12/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto no inc. I do art. 62 da Lei 5.010/66; RESOLVE:

I – Estabelecer que, no recesso, os serviços essenciais da área administrativa deverão funcionar em regime de plantão nos dias úteis, em turno único, no horário de 13 às 19 horas.

II – Determinar que as unidades administrativas, com exceção da Secretaria Judiciária que segue plantão próprio, façam o levantamento dos servidores que irão trabalhar no recesso e encaminhem à diretoria-geral no prazo de dez dias,

III – Que os servidores escalados para o plantão farão jus a compensar os dias trabalhados, à razão de 1 por 1, até o final do exercício subsequente à data de aquisição do direito. Na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargo de chefia deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 224, de 05/12/2011.